



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CER-DF

NOTA Nº 1/2023 - CER-DF

A CER-DF, no cumprimento de suas atribuições regulamentares, vem informar acerca da Propaganda Eleitoral pela Internet, nos termos do regulamento eleitoral do Sistema Confea/Crea/Mútua, Resolução nº 1.114/2019, o seguinte:

Art. 43. A propoganda eleitoral pela internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em sítio do candidato ou chapa;

II – Por meio de mensagem eletrônica, e

III – por meio de blogues, mídias sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhados **cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo candidato, pela chapa ou por qualquer pessoa natural.**

Parágrafo único. A manifestação espontânea na internet de pessoas naturais em matéria político-eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, mesmo que sob a forma de elogio ou crítica a candidato ou chapa, não será considerado propaganda eleitoral.

Art. 44. É vedada, ainda que gratuitamente, **a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de pessoas jurídicas**, com ou sem fins lucrativos, e oficiais ou hospedados por órgãos do Sistema Confea/Crea e Mútua ou por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Diante do exposto, o que o regramento eleitoral pretende vedar é a publicação de propaganda eleitoral, ainda que gerada ou editada pelo candidato, **em sítios de pessoas jurídicas**, sejam públicas ou privadas **incluídos, nessa hipótese, os sítios oficiais das entidades de classe.**

Em relação ao impulsionamento de conteúdos de ferramentas digitais informamos que o tema já foi objeto de análise e esclarecimentos da CEF, por meio da Deliberação CEF nº 99/2020, que assim dispõe: “(...) 4 – A Utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais, de forma paga ou gratuita, é permitido durante a campanha eleitoral, desde que identificado, de forma inequívoca como tal, inclusive quanto à priorização paga de conteúdos resultantes de aplicação de busca na internet. (...)”

Brasília-DF, 22 de agosto de 2023

CER-DF